



# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 125/2019**  
**De 14 de novembro de 2019.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 em cumprimento ao disposto no artigo 3º, §2º do Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir, considerando o disposto nas Portarias nº 084/2015 e 075/2017, que as solicitações de pagamentos de passagens aéreas e diárias deverão ser realizadas com antecedência de 10 (dez) dias.

§1º - Nos casos em que não seja possível realizar as solicitações conforme o prazo acima estipulado, o pedido poderá ser autorizado, em caráter de urgência, pelo Conselheiro Presidente ou pelo Conselheiro Tesoureiro.

**Artigo 2º** - Instituir que os pagamentos realizados conforme as Portarias nº 084/2015 e 075/2017, deverão ser realizados pelo departamento financeiro com 3 (três) dias de antecedência à data da viagem.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**PEDRO PAULO GASTALHO BICALHO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

**JULIA HORTA NASSER**  
**CONSELHEIRA SECRETÁRIA**